LEI Nº 1293, DE 15 DE SETEMBRO DE 1995

SÚMULA: Dá denominação de PEDRO MONTENEGRO CARNEIRO, à uma das ruas da Cidade.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de PEDRO MONTENEGRO CARNEIRO, uma das ruas da Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de setembro de 1995

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal